



informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2010 - Ano 12 - nº 138 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Nova direção da ASUNIRIO toma posse dia 1º de outubro

Os trabalhadores associados da ASUNIRIO, mesmo sabendo que apenas uma chapa estava concorrendo ao pleito para o biênio 2010/2012, não deixaram de comparecer as urnas nos dias 25, 26 e 27 de agosto. Segundo informações do presidente da Comissão Eleitoral, Paulo Roberto Pereira dos Santos, a participação foi boa diante da necessidade atual. Com votação em todos os setores da universidade, os trabalhadores votaram para Diretoria Colegiada e para o Conselho Fiscal da ASUNIRIO, totalizando um quantitativo de 272 votantes, destes 222 votou na chapa “Resistir é preciso”.

Em relação ao Conselho Fiscal, a votação foi bastante disputada nas unidades, tendo Isabel Gomes da Nóbrega, garantido o primeiro lugar, seguido por Márcio Jaimovich, Eloi Barbosa em terceiro e em quarto lugar Wilma Ferreira Araújo. Desta forma, o Conselho Fiscal será formado pelos três primeiros colocados, ficando a pessoa eleita em quarto lugar como suplente.

Seguindo o processo eleitoral, a próxima etapa será a **posse** da nova Direção Colegiada e do Conselho Fiscal que ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2010, às 11h, na Praça João Carlos Fernandes Villar, Av. Pasteur nº 296, Urca**. Paulo Roberto informou que vários foram os locais procurados pela comissão, mas todos já estavam com eventos marcados, assim buscou-se um local de fácil acesso e conhecido pelos associados.

Aproveitando a oportunidade Paulo Roberto disponibiliza, em primeira mão, para o Informe ASUNIRIO a composição da nova Direção Colegiada que estará a frente da associação nos anos de 2010 e 2012.

Confira, **na página 7**, algumas fotos dos locais de votação.

DIRETORIA EXECUTIVA

	IB	CCH	REITORIA	HUGG	TOTAL	%
CHAPA UM	16	16	85	105	222	81,62
BRANCO	5	-	19	18	42	15,44
NULO	-	1	4	3	8	2,94
TOTAL	21	17	108	126	272	100

CONSELHO FISCAL

CANDIDATO	IB	CCH	REITORIA	HUGG	TOTAL
ELOI BARBOSA	17	12	77	55	161
MÁRCIO JAIMOVICH	13	10	74	65	162
ISABEL GOMES DA NOBREGA	13	10	87	83	193
WILMA F. ARAUJO	6	11	47	58	122
BRANCO	2	-	1	9	12
NULO	2	1	3	20	26

Confira os componentes da nova Direção Colegiada

Coordenação Geral: Oscar, Wilson Ferreira Mendes, Jorge Luiz Teles Vieira
Coordenação de Educação: Celio de Gois Serafim, Edilan Fialho dos Santos
Coordenação De Administração e Finanças: Ernani Pedro Zimmermann de Oliveira, José Carlos Passarelli
Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação: Luiz Carlos Gomes, Jerusa Ferreira Braga
Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer: Sheila Maria Custodia Artur Bernardes, Sandra Regina Soares Eduardo
Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão: Silvia Senna Ramalho da Silva, Maria José dos Santos Silva
Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho: Benedito Cunha Machado, Antonio Luiz Mendonça Correia
Coordenação de Raça, Gênero e Etnia Paulo Henrique Ferreira, Lindonora Oliveira da Silveira
Coordenadores Suplentes: Lucinel de Oliveira Souza, Cristiane da Silva Moreira Mello, Milton Pessanha Pereira da Silva

Eleição para CPA e carga horária que garante capacitação. Págs. 4 e 5	Inscrição para festa de final de ano. Pág. 8
Ações Judiciais. Pág. 6	Assédio Moral. Pág. 6

FERNANDES



BALANCETE JULHO

[illegible]

Espaço Pensando em sua Saúde recomeça atividade

O Espaço Pensando em sua Saúde promove nova palestra. O tema desta vez será: Os métodos contraceptivos como instrumentos para gestações planejadas. A palestrante será Cristiane Rodrigues da Rocha, doutora em enfermagem pela UFRJ e professora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.

A palestrante, que também ministra aulas de enfermagem na Atenção à saúde da mulher e na disciplina de Abordagens metodológicas da Pesquisa em Enfermagem, abordará os seguintes temas: contextualização do planejamento familiar, a fisiologia da ovulação, métodos contraceptivos naturais, temporários e definitivos.

Estão convidados servidores, alunos da UNIRIO, incluindo familiares, alunos e servidores de outros órgãos públicos e privados.

A palestra será no dia 24 de setembro, das 10h às 12h, no auditório Vera Janacópulos (Avenida Pasteur nº 296- 1º andar, Urca, R.J.).

As inscrições são gratuitas, mas é preciso se inscrever com antecedência, pois as vagas são limitadas.

Para os interessados, as inscrições vão até o dia 22 de setembro e podem ser feitas no Serviço Social/DRH (Av. Pasteur, 296 – 5º andar) no horário de 10h às 16h.

Vale lembrar que os participantes receberão certificados.

Mais informações pelo telefone: (21) 2542-5516 ou 2542-5523. Falar: Kate, Oscar, Lurdes ou Mariana

Nota de esclarecimento

Esclarecemos que a Bibliotecária Márcia Valéria da Silva de Brito Costa, atual ocupante do cargo de Diretora do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, servidora pública federal, integrante do quadro desta instituição há 18 anos e sócia da ASUNIRIO, não é a Sra. Márcia Valéria, superintendente da FURJ, citada em matéria publicada no Jornal O Globo, do dia 29 de agosto de 2010, cujo título era: “TCU e MP Federal investigam fundação da UNIRIO”.

Na verdade, trata-se de uma homônima cujo sobrenome não foi citado na reportagem, o que causou imenso desconforto a essa associada e aos seus pares, por se tratar de uma profissional de currículo ilibado, que nunca teve nenhum vínculo com a referida Fundação.

EXPEDIENTE

Diretoria Executiva: Coordenação Geral: Jorge Luiz Teles, Célio de Góis Serafim e Benedito Cunha Machado.

Coordenação de Educação: Maria Cristina de Souza Lima, Julio Cesar Correia Lopes e Antonio Luiz Mendonça Correia.

Coordenação de Administração e Finanças: Ernani Pedro Zimmermann de Oliveira e Josué Garcia da Silva.

Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação: Wilson Ferreira Mendes,

*José Carlos Passarelli, Teresa Cristina
Cordeiro Pamplona.*

Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer: Sheila Maria, Edilan Fialho dos Santos e Milton Pessanha Pereira da Silva.

Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho: Oscar e Luiz Carlos Gomes.

Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão: *Silvia Senna Ramalho da Silva e Edivaldo de Assis.*

Suplentes: Reynaldo Araújo de Mello Silva.

Conselho Fiscal: Isabel Gomes da Nobrega, Elizabeth da Silva Guedes, Márcio Jaimovich, Eloi Barbosa, Wilma Ferreira Araújo e Gustavo de Melo Torres Teixeira.

ASUNIRIO: Av. Pasteur, 296/sala 607
Urca - RJ
Cep: 22290-240

Tel/Fax: (21) 2541-0924

Site: www.asunirio.org.br

Endereço eletrônico:
asunirio@iasunirio.org.br

Horário de funcionamento: 10h as 16h
Tiragem: 2.000 exemplares.
Impressão: News Technology Gráfica
 Editora Ltda.
Diagramação: Rafaela Pereira
Reportagem: Rafaela Pereira
Jornalista Responsável: Rafaela
 Pereira - MTB JP 23991 RJ
 (rafaelajornalismo@yahoo.com.br)

**O conteúdo deste informativo é
responsabilidade da Diretoria
Executiva da ASUNIRIO.
Filiada a FASUBRA Sindical**

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Revisão de aposentadoria por motivo de tempo insalubre no regime celetista

Segundo a Divisão de Legislação e Benefícios da UNIRIO, através da servidora Heloiza Pinho, responsável pela revisão de aposentadoria por motivo de tempo insalubre no Regime Celetista, as análises estão sendo feitas, de acordo com as possibilidades do setor.

E aqueles que têm direito a alteração da proporcionalidade, os processos estão sendo encaminhados ao setor de pagamento para a sua execução (cálculo do exercício 2010 e reconhecimento da dívida do exercício de 2007 à 2009).

Direito à incorporação dos quintos/décimos

Juíza da Justiça do Trabalho da 9ª Região ajuíza ação contra a União, objetivando a incorporação de quintos/décimos de forma definitiva ao seu patrimônio jurídico, como vantagem pessoal, bem como o recebimento das parcelas atrasadas, desde a data do seu ingresso no cargo de juíza do Trabalho, em 28/11/97, respeitado o teto constitucional imposto pela EC 41 e a prescrição quinquenal.

Segundo a autora, anteriormente ao exercício da judicatura, exerceu funções e cargos em comissão, o que acarretou incorporação a seus vencimentos da parcela correspondente a “quintos/décimos”. Entretanto, desde o seu ingresso na magistratura, essa vantagem não mais lhe foi paga. Sustenta ela que os “quintos”, uma vez incorporados, configuram vantagem pessoal que se inclui no patrimônio do beneficiado, não podendo, por isso mesmo, ser suprimida quando da assunção do cargo de magistrado, sob pena de violação ao direito adquirido.

Aduz, ainda, que a referida incorporação não viola o disposto no § 2º, do art. 65, da LC nº 35/79 “LOMAN, e que não reconhecer seu direito à percepção dos “quintos” significa impor uma redução dos seus vencimentos, prática expressamente proibida pela Constituição Federal, no art. 95, III, c/c 128, § 5º, I, b.”

A ré contestou a ação, dizendo que a Lei Complementar nº 35/79 não prevê a concessão dos “quintos”, e que, sendo a LOMAN um ato normativo de eficácia superior às leis ordinárias, não pode haver vantagens expressas em outro Estatuto estendidas aos magistrados. Disse, ainda, que a incorporação da vantagem pecuniária é incompatível com o regime remuneratório estabelecido com o advento da Lei nº 11.143/05, que fixou o subsídio de Ministro do STF.

A juíza federal substituta Cristiane Pederzolli Rentzsch, da 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF, relata, em sua fundamentação, que não há controvérsia acerca do exercício das funções que ensejaram a vantagem em debate, e que tal incorporação deu-se com fundamento no art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, que, em sua redação original, dispõe: “A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5/5 (cinco quintos).”

Disse, também, a magistrada que, posteriormente, por força do disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 9.527/97, a incorporação de retribuição pelo exercício de função de direção, chefia, ou assessoramento foi transformada em vantagem Pessoal Nominalmente Identificada; portanto se é “vantagem pessoal”, não pode ser negada ao servidor enquanto mantiver vínculo com a administração pública federal.

Segundo a juíza federal, embora a LOMAN disponha expressamente no § 2º, do seu art. 65, que é vedada a concessão de adicionais ou vantagens pecuniárias nela não previstas, a incorporação de “quintos” não constitui vantagem estendida ao magistrado em razão do exercício de suas funções. Logo, diz ela, é um direito pessoal do servidor, adquirido antes do ingresso na magistratura, e como tal deve ser respeitado, sob pena de afronta à Constituição Federal. Agrega, também, em sua fundamentação, jurisprudência do eg. Tribunal Superior de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Conclui a magistrada julgando procedente o pedido e reconhecendo o direito da autora à incorporação das vantagens pessoais denominadas “quintos/décimos” à sua remuneração de juíza do trabalho, respeitado o teto constitucional, bem como condenando a ré ao pagamento das parcelas atrasadas não alcançadas pela prescrição quinquenal, além das custas processuais e honorários advocatícios.

Homem é indenizado por assédio sexual

Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) demonstram que cerca de 52% das mulheres economicamente ativas já foram assediadas sexualmente. Embora a modalidade em que o homem importuna a mulher seja a mais comum, ela não é a única. O assédio sexual praticado por uma gerente contra um de seus subordinados levou a Justiça do Trabalho, em Brasília, a condenar a Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda. e a Vivo ao pagamento de R\$ 5 mil de indenização a um ex-funcionário, vítima dos constrangimentos de sua superior. A decisão é da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Brasília, que confirmou a sentença da 12ª Vara do Trabalho, de autoria da juíza Flávia Fragale.

Márcio André Barbosa Barroso, 37 anos, conta que trabalhou pouco menos de dois anos na Vivo, entre setembro de 2007 e junho de 2009, como terceirizado contratado pela Velox. “O assédio durou quase dois meses, quando houve a troca de gerente. No início, ela se insinuava, me convidava para ir a sua casa. Também costumava me agarrar na frente de todo mundo, me abraçar. Em uma reunião, ela teve a ousadia de dar mordida nas minhas costas. Ficava muito constrangido, sem saber como reagir”, recorda-se Márcio.

Passado algum tempo, como Márcio não cedeu às investidas, começou a sofrer as represálias. “Ela tentou me prejudicar. Eu era responsável pelo estoque e repentinamente alguns celulares desapareceram. Por causa disso, fui acusado injustamente por superiores. Mais tarde, descobriram que ela era a culpada, mas aí eu já estava com síndrome do pânico. Não queria mais ir ao trabalho, sentia uma enorme angústia e cheguei a ficar internado. Conteí para os nossos superiores, mas não acreditaram em mim. Então, resolvi buscar a Justiça”, lembra.

A advogada responsável pela causa, Erika Bueno, pediu inicialmente R\$ 50 mil como indenização. “A sentença proferida pela primeira instância, na Vara Trabalhista, determinou o pagamento de R\$ 20 mil. Além da reparação, pleiteamos também a rescisão indireta do contrato de trabalho — situação em que o empregado pede judicialmente sua demissão, tendo direito a todas as verbas rescisórias, como se tivesse sido demitido”, explica Erika. “Independentemente do valor, o importante é que a sentença da 1ª instância foi confirmada pelo TRT”, comemora a advogada.

O assédio ficou provado, principalmente, devido ao testemunho de ex-colegas de trabalho. A assediadora negou tudo. Mas os desembargadores que analisaram o processo não tiveram dúvida, uma vez que a conduta ilícita da gerente causou constrangimento moral ao ex-empregado. “As provas testemunhais foram muito importantes. Não só na questão do assédio sexual, mas na Justiça do Trabalho, em geral, a prova oral pode ser determinante. No entanto, às vezes, fica prejudicada porque os ex-colegas que ainda trabalham na empresa podem temer represálias do patrão”, avalia o relator do processo, desembargador Braz Henriques de Oliveira.

Para ele, a maior dificuldade nos julgamentos relacionados a danos morais e a assédio sexual é a banalização do tema. “Uma simples divergência entre patrão e empregado, por exemplo, não enseja o pagamento de indenização. É preciso analisar o ocorrido de acordo com os danos sofridos”, explica. Já para o advogado trabalhista Ronaldo Tolentino e para a Conselheira da OAB-DF, Magda Ferreira, os principais entraves nesses processos são identificar uma situação de assédio e ter provas. “Geralmente, quem tem esse tipo de atitude é cauteloso, não faz na frente de todo mundo e não costuma deixar rastro”, comenta Magda.

A decisão ainda não é definitiva e as empresas podem recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho, caso o recurso seja aceito pelo TRT. O Correio não conseguiu contato com a Velox Consultoria. A Vivo respondeu, por meio de sua assessoria de imprensa, que a empresa prestadora de serviço não é mais contratada da operadora. E acrescentou que tomará as medidas judiciais cabíveis, lembrando que a condenação na Justiça do Trabalho é de forma subsidiária (primeiro, a Velox deverá ser cobrada). A empresa afirmou que repudia qualquer ato de assédio sexual ou moral e possui, dentro de suas políticas, Código de Ética e Conduta para orientação aos empregados e gestores.

Eleição para Comissão Própria de Avaliação

A Reitoria e a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro informam a Comunidade da UNIRIO que o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) foi aprovado pelo CONSUNI, através da Resolução nº 3.506 de 26 de agosto de 2010; **e que as eleições de três representantes e três suplentes (sendo um de cada segmento: docente, discente e técnico-administrativo) será no dia 9 de setembro de 2010, das 9h às 19h, divididas em urnas próprias, no Gabinete da Vice-Reitoria – Campus Reitoria: Av. Pasteur, 296. Urca.**

- Está estabelecido o seguinte calendário para a escolha dos representantes na CPA:
- De 1º a 8 de setembro – inscrição dos candidatos no Gabinete da Vice-Reitoria;
 - 9 de setembro, das 9h às 19h – eleição de um representante e suplente por segmento (docente, discente e técnico-administrativo) no Gabinete da Vice-Reitoria;
 - 9 de setembro, após 19h – apuração dos resultados e divulgação dos resultados;
 - Até 10 de setembro – prazo para interposição de recursos;
 - Dia 16 de setembro – homologação da constituição da CPA pelo CONSUNI.

Além dos três membros eleitos, um de cada segmento (discente, docente e técnico-administrativo), a CPA será composta dos seguintes membros, de acordo com o Regimento

- Interno:
- 1 representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (DCE);
 - 1 representante docente indicado pela Associação de Docentes da UNIRIO (ADUNIRIO);
 - 1 representante técnico-administrativo indicado pela Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ASUNIRIO);
 - 1 representante dos servidores integrantes do Banco de Avaliadores do SINAES - BASis, indicado entre seus pares;
 - 2 especialistas em Avaliação integrantes do quadro permanente da UNIRIO, indicado entre seus pares;
 - 2 representantes da sociedade civil organizada, escolhidos pelo Conselho Universitário.
- São elegíveis como representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo, e seus suplentes, apenas servidores que se encontrem em efetivo exercício de suas funções e que não exerçam cargos de confiança na Universidade; o representante e suplente do segmento docente deverão estar regularmente matriculados e cursando, pelo menos, o terceiro período.

Veja abaixo o Regimento Interno da CPA/UNIRIO, aprovado pelo CONSUNI, através da Resolução nº 3.506 de 26 de agosto de 2010.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento da **Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CPA/UNIRIO**, de que tratam a Lei Federal nº 10.861, de 14/04/2004, a qual instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, e a Portaria MEC nº 2.051, de 09/07/2004. Parágrafo Único - A CPA/UNIRIO, instituída mediante Portaria, atuará com autonomia em relação aos demais órgãos colegiados da Universidade, conforme prevê o art. 7º, §1º, da Portaria MEC nº 2.051/2004.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS, FINALIDADES E OBJETIVOS

SESSÃO I - PRINCÍPIOS
Art. 2º - A atuação da CPA/UNIRIO será norteada pelos seguintes princípios:
I - autonomia em relação aos órgãos de gestão acadêmica e administrativa;
II - fidedignidade das informações coletadas no processo avaliativo;
III - respeito e valorização dos sujeitos e dos órgãos constituintes da UNIRIO;
IV - respeito à liberdade de expressão, de pensamento e de crítica;
V - compromisso com a melhoria da qualidade da educação;
VI - difusão de valores éticos e de liberdade, igualdade e pluralidade cultural e democrática.
SESSÃO II - FINALIDADES
Art. 3º - A CPA/UNIRIO tem por finalidade a coordenação, condução e articulação do processo interno de Avaliação Institucional, de orientação, de sistematização e de assessoramento às instâncias acadêmicas e administrativas da UNIRIO em suas decisões estratégicas e ao Sistema Nacional de Avaliação da

Educação Superior – SINAES.
SESSÃO III - OBJETIVOS
Art. 4º - São objetivos da CPA/UNIRIO:
I - promover uma cultura avaliativa no âmbito da Universidade;
II - proceder à avaliação institucional;
III - coordenar os procedimentos de construção, implantação e implementação da autoavaliação;
IV - estimular a melhoria da qualidade educativa pela otimização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 5º - Compõem a CPA/UNIRIO representantes das categorias Docente, Técnico-Administrativa e Discente da Universidade, além de integrantes da sociedade civil organizada. Parágrafo Único - As representações Docente, Técnico-Administrativa e Discente serão compostas de modo a que nenhuma delas venha a constituir maioria absoluta.
Art. 6º - A CPA/UNIRIO é constituída por 11 (onze) membros titulares e seus suplentes, dos quais:
I. dois representantes do segmento docente, sendo um eleito pelos seus pares e outro indicado pela Associação de Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ADUNIRIO;
II. dois representantes do segmento técnico-administrativo, sendo um eleito pelos seus pares e outro indicado pela Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ASUNIRIO;
III. dois representantes do segmento discente, sendo um eleito pelos seus pares e outro indicado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE;
IV. um representante dos servidores integrantes do quadro permanente da

UNIRIO, pertencente ao elenco de avaliadores de cursos de graduação do Banco de Avaliadores do SINAES - BASis, indicado entre seus pares;
V. dois especialistas em Avaliação integrantes do quadro permanente da UNIRIO, indicado entre seus pares.
VI. dois representantes da sociedade civil organizada, com participação espontânea, cujas entidades representadas serão escolhidas, a cada dois anos, pelo Conselho Universitário;
Parágrafo Único – A CPA poderá convidar especialistas para atuarem como consultores.
Art. 7º - A composição da Comissão observará os seguintes critérios:
I. os dois representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo e seus suplentes serão servidores que se encontrem em efetivo exercício de suas funções e que não exerçam cargo de confiança na Universidade;
II. os dois representantes do segmento discente dos cursos regulares da UNIRIO e seus suplentes serão escolhidos entre os alunos regularmente matriculados que estejam cursando pelo menos o 3º período;
III. o representante dos avaliadores do BASis na UNIRIO e seu suplente serão indicados entre seus pares, não podendo exercer cargo de confiança na Universidade;
IV. os dois representantes da sociedade civil e seus suplentes serão indicados por suas entidades.
Art. 8º - O tempo de mandato dos integrantes da CPA/UNIRIO será conforme discriminado abaixo:
I. representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos - três anos;
II. representantes do segmento discente - um ano;
III. representantes dos integrantes do BASis na UNIRIO - dois anos;
IV. representante da sociedade civil - um

ano.
V. representantes dos servidores especialistas em Avaliação – três anos
Parágrafo Único - Será permitida aos integrantes da CPA/UNIRIO uma recondução de igual período de seu mandato, conforme previsto no artigo 6º.
Art. 9º - A Comissão terá um Coordenador e um Coordenador-Adjunto que serão escolhidos por seus pares dentre os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos na primeira reunião que se seguir a sua posse.
Art. 10 - A constituição da Comissão será formalizada por meio de ato do Reitor, prevendo o cumprimento de:
I. 20 horas semanais de trabalho para o Coordenador da Comissão;
II. 10 horas semanais de trabalho para os representantes dos servidores docentes, e dos integrantes do BASis;
III. 10 horas semanais de trabalho para os representantes dos servidores técnico-administrativos, que serão computadas e reconhecidas pela UNIRIO como carga horária de aperfeiçoamento para efeitos do Decreto nº 5.825 de 29 de junho de 2006;
IV. 4 horas semanais, para os representantes do segmento discente, que serão computadas como atividades complementares em seu histórico escolar.
V. 10 horas semanais de trabalho para os representantes dos servidores especialistas em Avaliação.
Art. 11 - O mandato dos membros da CPA/UNIRIO poderá ser objeto de renúncia, interrupção ou perda.
§ 1º - A renúncia, que deverá ser comunicada por escrito, será encaminhada pelo Coordenador da CPA ao Reitor da UNIRIO.
§ 2º - Ao membro da CPA/UNIRIO poderá ser concedida licença pelo prazo máximo de 03 (três) meses, mediante a deliberação da plenária da Comissão.

Regimento Interno da CPA/UNIRIO (continuação)

§ 3º - Perderá o mandato o membro da CPA/UNIRIO que praticar ato incompatível com o decoro da Instituição ou que tiver comprovada a sua inassiduidade habitual, caracterizada pela ausência injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas por ano.

§ 5º- Em caso de vacância sem substituição de uma representação, o Coordenador tomará as devidas providências a fim de que se proceda à nova indicação ou eleição para o cumprimento do término do mandato, conforme estabelecido no artigo 6º.

Art. 12 - A Comissão Própria de Avaliação reunir-se-á com a presença da maioria de seus integrantes e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único - Serão abonadas as faltas dos estudantes que, integrando a CPA/UNIRIO, tenham participado de reuniões realizadas em horários coincidentes com as atividades acadêmicas.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - No planejamento e organização das atividades de autoavaliação são atribuições da CPA/UNIRIO:

I - Elaborar o planejamento do processo de autoavaliação institucional com efetiva participação da comunidade e compromisso dos dirigentes, definindo objetivos, estratégias, metodologias, recursos necessários e calendários das ações avaliativas;

II - Promover e coordenar as discussões sobre dimensões, critérios e indicadores da avaliação interna da UNIRIO;

III - Sensibilizar e mobilizar a comunidade da UNIRIO para a participação ativa no processo de avaliação institucional, realizando encontros, cursos, debates, visitas e dando ampla divulgação da sua agenda;

IV – Prestar, sempre que necessário, assessoramento aos dirigentes da UNIRIO, aos seus Conselhos e à Comunidade Acadêmica, na condução de suas ações avaliativas;

V - Estruturar o processo de autoavaliação, inclusive com a instituição de Equipes Setoriais de Trabalho – ESTs, de acordo com o projeto submetido à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;

VI - Analisar os relatórios e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação institucional interna, propondo melhorias quanto à eficiência, eficácia e efetividade;

VII - Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os

relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados pela UNIRIO;

VIII - Participar da formulação de propostas para a melhoria da qualidade e para a relevância social dos seus serviços, em parceria com as Unidades Acadêmicas, Conselhos e Pró-Reitorias, contribuindo com análises e recomendações produzidas no processo de avaliação interna;

IX - Sistematizar resultados e emitir relatório de autoavaliação institucional, bem como prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

X – Apresentar anualmente aos Conselhos Superiores da UNIRIO, em sessão conjunta, o relatório de autoavaliação institucional referente ao período objeto da avaliação, conforme legislação vigente;

XI - Atualizar o seu Regimento Interno de acordo com as diretrizes gerais que emanarem da Política Nacional de Avaliação da Educação Superior, submetendo-o à apreciação e homologação do Conselho Universitário da UNIRIO.

CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO E REUNIÕES

Art. 14 - A CPA/UNIRIO contará, por designação do Reitor da UNIRIO, com espaço físico próprio, mobiliário e com a lotação de um secretário para as atividades administrativas.

Art. 15 - A CPA/UNIRIO reunir-se-á, quinzenalmente, por convocação de seu Coordenador.

Parágrafo Único: O Coordenador convocará reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 16 - As reuniões da Comissão serão presididas pelo seu Coordenador, que, além do voto comum, terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 17 - Das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão poderão participar convidados especiais, sem direito a voto.

Art. 18 - As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata, que será elaborada durante a reunião e aprovada ao final da mesma, com a assinatura dos presentes.

Art. 19 - A CPA/UNIRIO contará com Equipes Setoriais de Trabalho – ESTs - para a condução do processo de Autoavaliação, assim distribuídas:

I. uma EST por Centro Acadêmico;

II. uma EST para a Reitoria e Pró-Reitorias;

III. uma EST para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG;

IV. uma EST para a Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD;

V. uma EST para os demais Órgãos Suplementares.

Art. 20 - As Equipes Setoriais de Trabalho (ESTs) serão constituídas por:

I. um coordenador;

II. representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Unidade Universitária.

Parágrafo Único. É vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos referidos no inciso II deste artigo.

Art. 21 - A constituição das Equipes Setoriais de Trabalho (ESTs) será formalizada por meio de ato do Reitor, prevendo a observância de:

I. 10 horas semanais de trabalho para o Coordenador da Comissão;

II. 5 horas semanais de trabalho para os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos;

III. 4 horas semanais para os representantes do segmento discente, que serão computadas como atividades complementares em seu histórico escolar.

Art. 22 - Compete às Equipes Setoriais de Trabalho (ESTs):

I. sensibilizar a comunidade acadêmica do respectivo órgão para os processos de avaliação institucional;

II. desenvolver o processo de autoavaliação no órgão, conforme o projeto de auto-avaliação da Universidade e as orientações da Comissão Própria de Avaliação;

III. organizar reuniões sistemáticas para desenvolver suas atividades;

IV. sistematizar e prestar as informações solicitadas pela Comissão Própria de Avaliação.

CAPÍTULO VI DEVERES E DIREITOS

Art. 23 - São deveres dos membros da CPA/UNIRIO:

I - comparecer com pontualidade às reuniões;

II - atender às determinações do Coordenador, cumprindo com destreza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;

III - estudar todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer conclusivo a respeito;

IV - participar efetivamente de todas as etapas do processo de autoavaliação.

Art. 24 - São direitos dos membros da CPA/UNIRIO:

I - tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir quaisquer assuntos pertinentes aos trabalhos da CPA/UNIRIO;

II - examinar quaisquer documentos existentes nos arquivos da Comissão;

III - solicitar, por intermédio da Coordenação, informações de qualquer

órgão da UNIRIO sobre o assunto que reputar interesse da CPA/UNIRIO, ou necessário aos procedimentos de autoavaliação;

IV - solicitar, por intermédio da Coordenação da Comissão, todo o material e os subsídios necessários à execução das tarefas sob sua responsabilidade;

V – ter livre acesso aos documentos pertinentes à avaliação institucional.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 25 - O presente Regimento poderá ser modificado mediante proposta de 1/3 (um terço), no mínimo, dos integrantes da CPA/UNIRIO a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 26 - Os representantes da Comissão Própria de Avaliação previstos nos incisos I a V do art. 6 deste Regimento terão os seus mandatos contados a partir da publicação do ato de suas designações.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 28 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Universitário, no Boletim Oficial da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.

ASUNIRIO garante no CONSUNI carga horária para o aperfeiçoamento dos Servidores em Educação

Ressalte-se que, no artigo 10, o inciso II indicava uma jornada de trabalho de 10h semanais para os representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e do BASis, no entanto, este inciso sofreu alteração, através de uma emenda proposta pelo Conselheiro Oscar (Coordenador Jurídico da ASUNIRIO) que foi aprovada por unanimidade pelo conjunto dos conselheiros.

Veja como era antes “Art. 10 – II. 10 horas semanais de trabalho para representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e do BASis”;

Veja como ficou “Art 10 – III. 10 horas semanais de trabalho para os representantes dos servidores técnico-administrativos, que serão computadas e reconhecidas pela UNIRIO como carga horária de aperfeiçoamento para efeitos do Decreto nº 5.825 de 29 de junho de 2006”.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Remoção deve permitir de forma efetiva o cuidado com familiar doente

Administração não tem faculdade de impor ao servidor exercício em local que inviabilize o acompanhamento

O instituto da remoção deve garantir a possibilidade de acompanhamento do tratamento médico do familiar doente, não basta apenas alterar a sede do exercício do servidor, sem permitir que haja o necessário cuidado. Em síntese, essa é a decisão do magistrado da 9ª Vara Federal do Distrito Federal, Antonio Corrêa, em ação de **Wagner Advogados Associados**, ao conceder liminar incidental a servidor que mesmo tendo seu pedido de remoção por motivo de doença de cônjuge atendido, foi deslocado para exercer suas funções em local da cidade que inviabiliza qualquer socorro à esposa.

No caso, o Auditor Fiscal da Receita Federal, que desempenhava suas funções em São Paulo (SP), obteve decisão liminar para ser removido ao Rio de Janeiro (RJ), em função de que sua esposa, à época grávida, apresentava quadros convulsivos e crises de ausência. Inicialmente, foi lotado na sede Regional do Ministério da Fazenda, localizado no centro da cidade – o que permitia seu rápido deslocamento à residência quando se fazia necessária a sua presença.

A situação que parecia resolvida foi agravada por ato da Administração que alterou seu local de trabalho, impondo que o desempenho de suas funções fosse realizado em local ermo, de difícil acesso. Na tentativa de solucionar administrativamente o caso, o autor recorreu à Superintendência da Receita Federal. No entanto, o resultado gerou um problema ainda maior: o deslocamento para a Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP, localizada na Ilha do Governador. Além da distância, passaram a ser rotina as diligências em qualquer horário, inclusive de madrugada.

O novo pedido para que a liminar fosse cumprida de modo a garantir realmente o tratamento da esposa, mantendo o servidor no centro da cidade, foi deferido com base no princípio que visa à proteção da família:

- A reunião da família é direito previsto em lei. O autor já recebeu da Administração proteção, mas não definição quanto à sua remoção definitiva, já que a reunião da família é imprescindível em face da doença instalada na pessoa da esposa, que exige sua presença e auxílio – afirma o magistrado.

Segundo ele, o “caso é de omissão da autoridade em definir a situação do servidor, que não poderá viver em situação precária e que lhe causa intranquilidade”.

O advogado integrante do escritório **Wagner Advogados Associados**, Luiz Antonio Müller Marques avalia que o Judiciário, com a posição adotada, deixa claro que a Administração está vinculada a cumprir determinações dentro do espírito que tenha embasado a mesma, não podendo usar de artifícios para “punir” servidor que questiona judicialmente um indeferimento administrativo. Marques ressalta que “no caso concreto, havia toda a questão social da proteção familiar, sendo absurda qualquer criação de empecilhos para dificultar o acompanhamento do tratamento médico da cônjuge do servidor removido”.

Ações judiciais

Ação FGTS

Processo nº 91.0135056 - Autos ainda com a Caixa Econômica para cumprir determinação judicial, objetivando recompor as conta fundiárias dos associados.

Ação dos 28,86%

Processo nº 95.0022240-0 - Autos com o Juiz para citar a Universidade, a fim de manifestar-se sobre os cálculos.

Processo nº 97.0009403-0 - Autos para requisitar o pagamento, à Universidade, dos créditos (aguardando ordem de pagamento dos créditos).

Processo nº 98.0003834-5 - Autos em segunda instância, onde foi julgado o recurso da Universidade e negado provimento (A Universidade perdeu o recurso por ela interposto).

STJ veta aumento abusivo para idosos

Os clientes da Amil Assistência Médica com mais de 60 anos, residentes no Distrito Federal, receberão de volta o que tiveram de pagar indevidamente em razão do reajuste de 165% nos planos de saúde. A decisão havia sido tomada pela Justiça do Distrito Federal e foi mantida pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que negou provimento ao recurso especial da Amil.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios havia proposto ação civil pública para contestar os contratos da Amil, que previam aumento de 165% nas mensalidades dos consumidores quando estes atingissem 60 anos. O juiz de primeira instância considerou a cláusula abusiva e limitou o reajuste a 80%, determinando ainda a devolução da diferença paga pelos beneficiários.

No recurso ao STJ, a administradora dos planos de saúde alegou que a ação do Ministério Público já havia sido atingida pela prescrição de cinco anos estabelecida no Código de Defesa do Consumidor. A relatora do caso, ministra Nancy Andrighi, entendeu, porém, que o prazo prescricional aplicável é de dez anos, conforme previsto no Código Civil. Segundo a relatora, a lei que regulamentou a ação civil pública é omissa quanto à prescrição. Já o Código de Defesa do Consumidor, a cujas diretrizes sujeitam-se os contratos de plano de saúde, contém uma única previsão relativa à prescrição, aplicável para ações de reparação de danos causados por defeitos em produtos ou serviços o que não é o caso do presente processo.

Dessa forma, disse a ministra, frente à lacuna existente, tanto na Lei n. 7.347/1985, quanto no CDC, no que concerne ao prazo prescricional aplicável em hipóteses em que se discute a abusividade de cláusula contratual, e considerando-se a subsidiariedade do Código Civil às relações de consumo, deve-se aplicar na espécie o prazo prescricional de dez anos, disposto no artigo 205 do Código Civil.

Hospital que pressionou médico a fraudar direitos trabalhistas pagará por assédio moral

Um médico, chefe do setor de ortopedia do Hospital São Rafael, na Bahia, vai receber indenização de R\$ 20 mil por ter sofrido assédio moral em seu ambiente de trabalho. Segundo relato nos autos, ele foi humilhado diante dos colegas pela diretoria do Hospital, porque se recusou a acatar a ordem de convencer colegas médicos de seu setor a extinguirem os respectivos contratos de trabalho e retornarem como prestadores de serviço.

A Terceira Turma do TST, em votação unânime, acompanhou o voto da relatora, ministra Rosa Maria Weber, que considerou razoável a condenação imposta pelo Tribunal Regional da 5ª região (BA).

Segundo consta na peça inicial, após 20 anos e seis meses o médico passou a sofrer discriminação por não concordar em participar da fraude orquestrada pela instituição. O assédio moral, segundo o médico, começou logo após a recusa em participar da fraude.

Após uma série de humilhações, o médico propôs ação trabalhista contra o hospital requerendo, entre outros direitos, indenização por danos morais em quantia equivalente a 30 vezes a sua remuneração mensal (em torno de R\$ 10 mil). O médico não obteve êxito em sua pretensão no primeiro grau. A Vara do Trabalho indeferiu o pedido de indenização e ele recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região (BA), que reformou a sentença e condenou a empresa a pagar R\$ 20 mil reais pelo assédio moral.

Para a relatora do recurso na Terceira Turma, ministra Rosa Maria Weber, o valor de R\$ 20 mil foi razoável, levando-se em conta a conduta do hospital e o objetivo da pena em desestimular a prática ilícita por parte da empresa.

Assim, com esse entendimento, a Terceira Turma, por unanimidade, votou pela nulidade do acórdão dos embargos de declaração e manteve a indenização ao ortopedista em R\$ 20 mil reais.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Condenados por improbidade podem perder aposentadoria

A Câmara analisa dois projetos de lei do deputado Vital do Rêgo Filho (PMDB-PB) que preveem a cassação de aposentadoria de quem tenha cometido crime de improbidade administrativa. Pelas propostas, a medida valerá para agentes públicos e para ocupantes de função pública. Hoje, a hipótese não está prevista em lei.

O PL 7493/10 trata dos casos em que o agente ou ocupante de função pública esteja aposentado ou venha a se aposentar na condição de servidor. Já o PL 7495/10 trata dos casos de aposentado ou pessoa que venha a obter o benefício por meio do Regime Geral da Previdência Social, que atende aos trabalhadores do setor privado - na condição de assalariado ou autônomo.

Vital do Rêgo Filho argumenta que a Lei de Improbidade Administrativa (8.429/92), que trata das sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública, traz uma lacuna em relação ao ato de improbidade praticado pelo agente público que posteriormente venha a se aposentar e do inativo ocupante de função pública que nessa condição comete o crime. Por outro lado, diz, a Lei 8.112/90 prevê a penalidade de cassação de aposentadoria para os servidores concursados.

Com a aprovação dos projetos, um exemplo possível de punição é o de servidor aposentado por algum ministério que, convidado para exercer um cargo sem vínculo em outro órgão ou entidade da administração pública, venha a cometer ato de improbidade. Outro caso seria aquele de um aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que, ao assumir função pública, também venha a cometer ato de improbidade.

Tramitação

Os dois projetos estão apensados, tramitam em caráter conclusivo e serão analisados pela comissões de Seguridade Social e Família; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Eleição da ASUNIRIO



Associados comparecem no local das urnas na Reitoria.



Benedito acompanha de perto a votação no CCH.



Silvia vai votar no IB..



Associado comparece no HUGG.

Inscrições para festa de fim de ano

As inscrições para a festa de confraternização da ASUNIRIO começam agora em Outubro.
O associado da ASUNIRIO, comprovadamente quite com a associação terá direito a 06 (seis) entradas no Sítio dos Netinhos, **sendo a do titular e de mais 05 (cinco) pessoas cadastradas na ASUNIRIO.**
Somente poderá acompanhar o sócio titular na festa as seguintes pessoas: pai, mãe, filho(a), irmã(o), avó, avô, neto(a), companheira e companheiro. Lembrando que essas pessoas já devem estar cadastradas na Associação.
Conforme divulgamos na edição de agosto, o evento será no dia 4 de dezembro, das 8h30 às 16h30, no Sítio dos Netinhos, próximo à Itaguaí.
O sítio conta com muitas atividades ao ar livre: piscinas, tobo-água, lago com pedalinho, passeios de charrete, salão de jogos, quadra de vôlei, campo de futebol e música ao vivo. O local conta ainda com uma enfermaria e com um local para guarda e troca de roupas.
O Sítio fica na Estrada do Chaperó, nº 949, Rio Santos, Km 10, próximo a Itaguaí, no Rio de Janeiro.
A viagem do centro do Rio de Janeiro até o local do evento tem a duração de 1 hora.
Mais informações sobre o sítio acessem o site www.sitiodosnetinhos.com.br.
Confira as datas e locais para inscrição.

INSCRIÇÃO

18 a 22 de outubro de 2010
IB - 10h às 16 h.
URCA - 10h às 16 h (Sede da ASUNIRIO, Av. Pasteur nº 296, sala 607).
HUGG - 10h às 16 h (Hall do Hospital – entrada principal do HUGG).

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

11 a 17 de novembro de 2010
IB - 10 h às 16 h.
URCA - 10 h às 16 h (Sede da ASUNIRIO, Av. Pasteur nº 296, sala 607).
HUGG - 10 h às 16 h (Hall do Hospital – entrada principal do HUGG).



Essa foi a festa do ano passado. Os associados participaram e gostaram da festa.

Pendências Financeiras e 30 horas

Rio, 09 de agosto de 2010
OFÍCIO ASUNIRIO/ Nº 46 / 2010

À Senhora Pró-Reitora de Administração
Assunto: Pendências Financeiras e 30 horas

Prezada Senhora,
Visando levar ao conhecimento a comunidade técnica-administrativa, vimos pelo presente, solicitar de V.Sa., informar sobre as pendências que se encontram no Departamento de Recursos Humanos que envolvam os Técnico-Administrativos tais como: todas as pendências financeiras como atrasados de auxílio transporte, vencimento básico complementar, progressão por mérito, dentre outros.
Aproveitamos à oportunidade para solicitar informações sobre o levantamento junto às unidades da necessidade de se efetuar às 30 horas semanais, conforme sugestão da Maguinífica Reitora ao Diretor do DRH em reunião com a Direção da ASUNIRIO. Aguardando resposta para breve, agradecemos antecipadamente.
Atenciosamente,
Direção Colegiada da ASUNIRIO

Edward Madureira derrota Malvina Tuttman nas eleições da Andifes

A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) tornou público, através do seu site www.andifes.org.br, a eleição ocorrida no dia 17 de junho de 2010, “elegendo como presidente o reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG) Edward Madureira Brasil em reunião do Conselho Pleno realizada nesta quarta-feira (16/06) em Brasília. A Diretoria Executiva da gestão 2010/2011 é formada pelo reitor da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop) João Luiz Martins, como 1º vice-presidente, tendo o reitor da Universidade Federal de Sergipe (UFS) Josué odesto como suplente e o reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Alvaro Prata como 2º vice-presidente, com o reitor da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) Targino de Araújo Filho na suplência.
A disputa teve duas candidaturas: Edward Madureira Brasil (UFG) e Malvina Tuttman (Unirio). O nome vencedor teve 61% de 47 votos. O novo presidente da Andifes já tinha ocupado o posto de 1º vice-presidente na gestão 2008/2009, presidida pelo reitor Amaro Lins, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).” Devemos destacar que não foram divulgados os votos nulos e brancos.
“Após a eleição a nova diretoria foi recebida pelo ministro da Educação Fernando Haddad na sede do MEC. O novo presidente da Andifes Edward Madureira Brasil falou ao ministro sobre a necessidade de estreitar ainda mais o diálogo com MEC, cumprindo agenda quase semanal com a secretaria de Educação Superior (Sesu). Na sua visão, é importante preservar os avanços já alcançados: “Acho que a principal conquista do governo Lula foi essa prática de nos receber continuamente, sem burocracia”, ressaltou
Edward Madureira
Duas pautas foram destacadas pela nova gestão como prioritárias: Hospitais Universitários e autonomia universitária. A nova diretoria da Andifes demonstrou a preocupação com os HUs, apesar do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), instituído em janeiro deste ano pelo decreto 7.082, que ainda precisa de portarias e instrumentos que o efetivem na prática. O presidente da Andifes ressaltou a necessidade de contratações emergenciais para os HUs, devido ao déficit de recursos humanos nestas unidades.
Sobre autonomia universitária, o ministro afirmou que a intenção do presidente Lula é assinar o decreto no dia 19 de julho, data provável da realização da audiência anual com a Andifes. Além do decreto, a idéia é, até o fim do ano, aprovar também uma lei sobre a autonomia das universidades federais. O presidente da Andifes afirmou o empenho da entidade em procurar o Congresso Nacional e defender a aprovação da matéria. Edward Madureira Brasil reforçou a disposição da Andifes em colaborar com as pautas apresentadas e continuar a interlocução com o MEC: “A agenda é essa”, enfatizou.